PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.461

Eleva limite para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o limite autorizativo ao Poder Executivo, de 60% (Sessenta por cento) para 100% (cem por cento) do total dor orçamento da despesa, destinado à abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias do corrente exercício; utilizando-se dos recursos definidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "b" do artigo 4º, da Lei nº 1.430, de 05/12/88 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 13 de SETEMBRO de 1.989.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Angela Maria Paes Leme
Secretária